

JUSTIFICATIVA
PL 0558/2011

A presente propositura pretende assegurar o acompanhamento dos deficientes visuais pelos seus cães-guias em todos os estabelecimentos abertos ao público, por estabelecer por meio de uma faculdade especial, a acesso dos deficientes visuais à repartições públicas, estabelecimentos comerciais e meios de transporte público e privado, como taxi, em igualdade de condições relativamente às demais pessoas.

Também visa promover a integração dos portadores de deficiência visual, que frequentemente veem seu direito de locomoção violado, pela não aceitação de seus cães-guia nos locais em que se deseja ingressar, tendo em vista que esses cães não oferecem perigo a coletividade, em função do exaustivo treinamento recebido e, que iniciativas semelhantes a essa já foram aprovadas no Estado de São Paulo e outras cidades, e ainda, perdura o desconhecimento da grande parte da população a respeito sobre o assunto, com isso, prevalecendo a recusa do ingresso e permanência de pessoas portadoras com deficiência visual com seus respectivos cães-guia, os estabelecimentos comerciais ou industriais, de serviços de promoção, proteção e cooperação em saúde, estarão sujeitos à multa e até perda do alvará de licença e funcionamento.

O projeto garante os mesmos direitos aos instrutores e treinadores, reconhecidos pela Federação Internacional de Cães-guia e às famílias de acolhimento autorizadas pelas escolas de treinamento, filiadas à Federação. Assim, se faz acompanhar em toda parte pelo seu cão, mesmo nos locais onde a presença de animais fosse proibida, não constituindo para o deficiente visual um privilégio, mais sim uma garantia, portanto, uma forma de alcançar o mesmo grau de independência usufruído pelas pessoas, uma vez que na ausência do cão-guia, ele não poderia recorrer à boa vontade dos parentes, amigos e até mesmo de estranhos para usufruir do seu direito de ir e vir. Desta forma, a proposta que ora apresentamos conta com a aprovação dos nobres pares.